



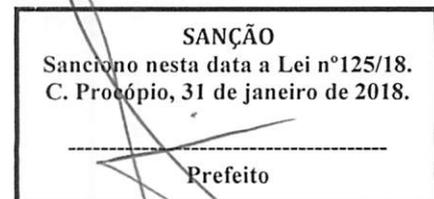
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 125/2018
Data: 31/01/2018

SÚMULA: Autoriza o município de Cornélio Procopio a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, aprovou e, eu Amin José Hannouche, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2º – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de metas no **Órgão 06 – Fundo Municipal de Saúde**, incluindo o **Projeto/Atividade 2.359 - Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, conforme segue:

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa:	07 – Promoção da Saúde

	Implementar todas as atividades relacionadas à promoção do acesso da população aos medicamentos essenciais, deve estar fundamentada visando a descentralização da gestão a promoção do uso racional dos medicamentos; a otimização e eficácia do sistema de distribuição no setor público e no desenvolvimento de iniciativas que possibilitem a redução nos preços dos produtos, o que viabiliza o município a aquisição dos medicamentos num preço mais acessível, facilitando assim o acesso e atendimento da população aos produtos do setor privado.
--	---

Executor Ação:	Fundo Municipal de Saúde
Prod. Esperado:	Serviços Públicos
Prev. Início:	01/01/2018
Prev. Term.:	31/12/2021

Medição Esperada para Cada Exercício	
Ano	%
2018	25
2019	25
2020	25
2021	25
Total	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta			
2.359	Município	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	10	301	303		Unidade	Física	Recursos - R\$		
									Vinculados	Livres	Total
						2018			550.000,00	-	550.000,0
						2019			620.000,00	-	620.000,0
						2020			650.000,00	-	650.000,0
2021	700.000,00	-	700.000,0								
							Total	2.520.000,00	-	2.520.000,0	

Art. 6º - Fica alterado o Anexo I – Programas e Metas, da Lei Municipal nº. 75/17, de 28/08/2017 – “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2018”, com inclusão de metas no Órgão 06 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade 2.359 - Consórcio Intergestores Paraná Saúde - com a seguinte redação:

PROGRAMA	Promoção da Saúde
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO	Implementar todas as atividades relacionadas à promoção do acesso da população aos medicamentos essenciais, deve estar fundamentada visando a descentralização da gestão a promoção do uso racional dos medicamentos; a otimização e eficácia do sistema de distribuição no setor público e no desenvolvimento de iniciativas que possibilitem a redução nos preços dos produtos, o que viabiliza o município a aquisição dos medicamentos num preço mais acessível, facilitando assim o acesso e atendimento da população aos produtos do setor privado.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2.359	Consortio Intergestores Paraná Saúde	Executivo	10	301	Serviço	303	550.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	550.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 7º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação na fonte 303, no valor de R\$ R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para ao ingresso e manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, na dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10	Saúde		
Subfunção: 301	Atenção Básica		
Programa: 07	Promoção da Saúde Básica		
Atividade: 2.359	Consórcio Intergestores Paraná Saúde		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.70.71.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcios	303	550.000,00
			550.000,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº125/18.
C. Procópio, 31 de janeiro de 2018.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade ¹

¹ Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12